



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**

**EDITAL Nº 5/2019/CCJ**

*Consulta Prévia para o cargo de Diretor do  
Centro de Ciências Jurídicas.*

O Diretor *pro tempore* do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica convocada Consulta Prévia com a finalidade de indicar a nominata dos candidatos à função de Diretor(a) do Centro de Ciências Jurídicas.

**Art. 2º.** Poderão participar da Consulta Prévia:

- a) *Na categoria "Docentes"*: os servidores docentes vinculados ao Departamento de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, desde que não estejam em gozo de férias, em licença ou afastados;
- b) *Na categoria "Servidores"*: os servidores técnico-administrativos lotados no Centro de Ciências Jurídicas, desde que não estejam em gozo de férias, em licença ou afastados;
- c) *Na categoria "Discentes"*: os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* do Centro de Ciências Jurídicas, inclusive os cursos interinstitucionais.

**Art. 3º.** A Consulta Prévia será regida pela Resolução 001/CECCJ/2018, estabelecida pela Comissão designada pela Portaria nº 019/CCJ/2018, de 5 de dezembro de 2018.

**Art. 4º.** A Consulta Prévia será realizada no dia 3 de abril de 2019, das 8h às 12h e das 14h às 21h, nas dependências do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina.

**Art. 5º.** Poderão inscrever-se como candidatos os docentes lotados no Centro de Ciências Jurídicas, em pleno exercício de suas funções, que sejam ocupantes dos dois níveis mais elevados da carreira do Magistério ou que possuam título de Doutor.

**Art. 6º.** Os candidatos deverão formalizar suas inscrições de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral, mediante o protocolo na Coordenação de Apoio Administrativo do CCJ, no período de 11 a 13 de março de 2019, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

**Art. 7º.** Os pedidos de inscrição dos candidatos serão apreciados pela Comissão designada pela Portaria nº 019/CCJ/2018, de 5 de dezembro de 2018, que decidirá pela homologação ou não das inscrições.

**Art. 8º.** Das decisões da Comissão caberá recurso ao Conselho da Unidade.

**Art. 9º.** Será declarado vencedor o candidato que obtiver o maior índice no cômputo geral de votos, considerada a ponderação dos votos por categoria, conforme indicada na Resolução 001/CECCJ/2018.

Florianópolis, 8 de março de 2019.



**José Isaac Pilati**

Diretor *pro tempore* do Centro de Ciências Jurídicas